



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2025

Mensagem nº 868, de 2025 - Crédito especial no valor de R\$ 4.730.282,00 - Justiça Eleitoral e do Trabalho.

Mensagem nº 868 de 2025, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 10/07/2025



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.730.282,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.730.282,00 (quatro milhões setecentos e trinta mil duzentos e oitenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.800.000
	ATIVIDADES									
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122								1.800.000
0033 219Z 0053	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal	02 122								1.800.000
	Infraestrutura mantida (unidade): 1 (Acréscimo)		F	4-INV	2	90	0	1000		1.800.000
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									640.000
	ATIVIDADES									
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122								400.000
0033 219Z 0054	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	02 122								400.000
	Infraestrutura mantida (unidade): 1 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000		400.000
	PROJETOS									
0033 15YZ	Ampliação de Cartório Eleitoral em Nova Andradina - MS	02 122								240.000
0033 15YZ 5253	Ampliação de Cartório Eleitoral em Nova Andradina - MS - No Município de Nova Andradina - MS	02 122								240.000
	Cartório ampliado (percentual de execução física): 38 (Acréscimo)		F	4-INV	2	90	0	1000		240.000
TOTAL - FISCAL										640.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										640.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	

0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									990.282
	ATIVIDADES									
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122								990.282
0033 219Z 0015	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Pará	02 122								990.282
	Infraestrutura mantida (unidade): 1 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000		990.282
TOTAL - FISCAL										990.282
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										990.282

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO (PL 204/2013)									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.300.000
	PROJETOS								
0033 167S	Construção do Edifício da nova Sede da Vara do Trabalho de Goiás - GO	02 122							1.300.000
0033 167S 5514	Construção do Edifício da nova Sede da Vara do Trabalho de Goiás - GO - No Município de Goiás - GO	02 122							1.300.000
	Edifício construído (percentual de execução física): 100 (Acréscimo)		F	4-INV	2	90	0	1000	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.630.282
		ATIVIDADES								
0033 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							1.630.282
0033 20GP 5664		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Em Brasília - DF	02 122							1.630.282
				F	3-ODC	2	90	0	1000	1.630.282
TOTAL - FISCAL										1.630.282
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.630.282

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.800.000
	ATIVIDADES								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							1.800.000
0033 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal	02 122							1.800.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.300.000
	ATIVIDADES								
0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	02 122							1.300.000
0033 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás	02 122							1.300.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

Brasília, 30 de Junho de 2025

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), no valor de R\$ 4.730.282,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação nos orçamentos vigentes dos mencionados Órgãos com os seguintes objetivos:
 - a) na Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, implantar a Central de Atendimento ao Eleitor no Edifício-Sede do TRE-DF visando à contratação de sistema de climatização e renovação de ar do tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável); quanto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, reformar e ampliar imóvel que sediará o Fórum Eleitoral de Nova Andradina – MS, considerando que houve rescisão do contrato por incapacidade da empresa anterior, e a contratação da nova empreiteira implicou reajuste dos valores dos serviços remanescentes, além de serviços não previstos no escopo original; e no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, executar projetos de recuperação e reforço estrutural de muro de arrimo, e das fundações e estruturas de concreto armado do Fórum Eleitoral de Marabá - PA; e
 - b) na Justiça do Trabalho, construir o edifício da nova sede da Vara do Trabalho de Goiás – GO, em terreno doado pelo Estado de Goiás, que se mostra viável à implantação e ao desenvolvimento de um projeto arquitetônico acessível, capaz de atender às demandas atuais e futuras da unidade.
3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Em relação ao que dispõe o art. 51, § 4º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, LDO-2025, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias discricionárias, não alterando seu montante para o ano em curso.
5. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites, pois se trata de remanejamento de despesas primárias discricionárias, não afetando os mencionados limites.
6. No que diz respeito ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal,

"Regra de Ouro", informa-se que a proposição afeta positivamente o cumprimento da Regra.

7. Em atenção ao art. 51, § 16, da LDO-2025, vale informar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, LOA-2025 para as referidas categorias.

8. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 27, DE 30/06/2025

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Eleitoral	3.430.282	3.430.282
Tribunal Superior Eleitoral	0	1.630.282
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	1.800.000	1.800.000
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	640.000	0
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	990.282	0
Justiça do Trabalho	1.300.000	1.300.000
Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás	1.300.000	1.300.000
Total	4.730.282	4.730.282

MENSAGEM Nº 868

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.730.282,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 3 de julho de 2025.